



TERMO DE VISTORIA DE OBRA/REFORMA 1-2025

Considerando as prerrogativas de fiscalização contratual atribuídas aos fiscais de contratos por força da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os Regramentos Locais definidos pela Portaria 145 de 29 de novembro de 2024, emitimos o presente Relatório.

PROCESSO DE DISPENSA Nº	10/2024
CONTRATO Nº	29/2024
DATA DO CONTRATO	11/12/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 268.346,36 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de engenharia para reformas e pintura do prédio da Câmara Municipal de Uruguaiana, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
CONTRATADO	Guilherme de Lima Chitolina Ltda- Cnpj-28834010/0001-41
GESTOR	Paulo Jair Porto
FISCALIZADOR	Cezar Luiz Krause, Milton César M. dos Santos e Luana Lobato Raddatz
VIGÊNCIA CONTRATUAL	11/12/2024 à 10\12\2025
PRAZO DE EXECUÇÃO	5 meses
DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	03/02/2025
DATA FINAL DA EXECUÇÃO	10/12/2025
DATA BASE	2025
DATA DA FISCALIZAÇÃO	20/02/2025



CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO APLICA
1 – O objeto está em conformidade com as especificações do contrato?	X		
2 – Foi feita alguma alteração das regras contratuais? Se sim, tem termo aditivo ou supressão correspondente?		X	
3 – Os aditivos ou supressões respeitaram os percentuais máximos regrados pela Lei de Licitações?			X
4 – Os documentos exigidos para liquidação e pagamento foram apresentados de acordo com o regramento estipulado no contrato?			X
5 – O prestador de serviços apresentou um relatório de atividades?		X	
6 – O relatório de atividades tem todas as informações necessárias para comprovação detalhada dos serviços prestados?		X	
7 – Os prazos estabelecidos para entrega ou prestação de serviços estão de acordo com o contrato?	X		
8 – A qualidade exigida pelo órgão público está sendo correspondida?	X		
9 – Se houve subcontratação, há previsão no edital e no contrato?			X

1 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

Foi acompanhada e verificada a remoção das chapas de zinco dos gabinetes 25, 26 e 27. Durante a remoção verificou-se o madeiramento para identificar possíveis avarias tais como apodrecimento, quebras e cupins, sendo que foi identificado que o madeiramento estava bom para receber as chapas novas de aluzinco. Foram colocadas as chapas sobre os gabinetes citados. Nesta primeira etapa foram removidos os pisos antigos deteriorados e as divisórias da sala 25. Após foram substituídos os pisos do gabinete xxx pelos novos. Foram removidas as instalações de fiação antigas dos gabinetes onde ocorreram problemas no revestimento do reboco das paredes e tornou-se necessária a correção com cimento e massa corrida. Foi realizada a adequação do beiral do telhado para o tamanho proporcional em relação às chapas de aluzinco. Foram realizadas a pintura das janelas e portas do prédio no corredor lateral externo e interno. Verificou-se a tinta utilizada se estava no padrão solicitado, sendo que atendia os requisitos. Também detectou-se uma incoerência no projeto com relação as portas dos



gabinetes que deveriam propiciar acessibilidade total e cujas medidas estavam com o mesmo tamanho das atuais de 80 cm quando deveriam ser de 90 cm. Em razão destas medidas das portas e das manutenções nas paredes dos gabinetes foi necessário realizar um aditivo para que as portas fossem trocadas para a medida correta e também realizada a pintura interna dos gabinetes. A etapa realizada até o momento foi dentro das normas de segurança estabelecidas.

2 – INCONFORMIDADES ENCONTRADAS

Foi encontrada somente inconformidade no projeto com relação ao tamanho das portas dos gabinetes.

3 – IMAGENS OU VÍDEOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS





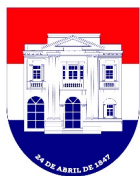
4 – RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO

Não há recomendações

5 – CONCLUSÃO

Acompanhado e Aprovado a execução da etapa até o momento.

É o Relatório de Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Nome dos Fiscais	Cezar Luiz Krause, Milton Cezar M. dos Santos e Luana Lobato Raddatz
Matrícula	1-9, 477 e 24451
Ato de Nomeação	Portaria 155/2024 de 16 de dezembro de 2024
Assinatura	
Nome da Contratada	Guilherme de Lima Chitolina Ltda
CNPJ	CNPJ 28834010/0001-41
Assinatura	
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana	Joalcei Alves Gonçalves
Assinatura	